



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001 / 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391 / 2024)

O Município de Varginha (M.G), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, por intermédio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Compras, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, sob o critério de **Melhor Técnica e Preço**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 11.595/2023 e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO	24/03/2024
HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	10h00
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Melhor Técnica e Preço
MODO DE DISPUTA	Fechada
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Até as 23:59 horas do dia 19/03/2025

1. DO OBJETO

1.1. Concorrência, com fundamento no artigo 28, inciso II da Lei 14.133/2024, para a Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços especializados em Supervisão Clínica Institucional para Centros de Atenção Psicossocial (Centro de Atenção Psicossocial Adulto, Infante Juvenil, Álcool e Drogas e Equipe Especializada em Saúde Mental Atenção Básica). Conforme Nota Técnica nº 73/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

1.2. Os serviços e seus quantitativos estão dispostos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **melhor técnica e preço**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2024, de acordo com a seguinte classificação:

Secretaria Municipal de Saúde							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
230	06.001	10	302	1500	2599	3.3.90.39	2.621.000.0000.0063

3. DO ENVIO DE DOCUMENTOS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4. O interessado responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Os interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a data da sessão pública.

3.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.8. Incumbirá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Até a abertura da sessão pública, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.10. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do CONTRATO.

3.11. O edital completo e demais documentos se encontram à disposição dos interessados na página web da Prefeitura Municipal de Varginha, no seguinte endereço, <https://www.varginha.mg.gov.br>. Os aludidos documentos também poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no seguinte endereço, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Os documentos mencionados poderão ainda ser obtidos no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 a artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. A Concorrência que visa selecionar Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços especializados em supervisão clínico institucional para Centros de Atenção Psicossocial (Centro de Atenção Psicossocial Adulto, Infante Juvenil, Álcool e Drogas e Equipe Especializada em Saúde Mental Atenção Básica). Conforme Nota Técnica nº 73/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2020.

5.2. A presente seleção será conduzida pela Comissão de Avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, constituída por 3 (três) profissionais de cada unidade, quais sejam, Centro de Atenção Psicossocial Adulto, Infante Juvenil, Álcool e Drogas e Equipe Especializada em Saúde Mental Atenção Básica, devidamente instituída por intermédio de Portaria Municipal nº 21.387 de 08 de outubro de 2.024.

5.3. As Pessoas Jurídicas proponentes, seus representantes ou outros interessados, deverão abster-se de entrar em contato com os membros da Comissão de Avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, sob pena de comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento, podendo haver, no caso de comprovação do ato, a sanção da inabilitação e/ou desclassificação da proponente da presente Concorrência.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As Empresas/Instituições interessadas em participar da Concorrência deverão ter capacidade técnica e operacional para desenvolver os serviços objeto deste instrumento.

6.2. Será vedada a participação de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

6.2.1. Não será admitida a participação de entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com agente público da Prefeitura Municipal de Varginha, nos termos do artigo 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

6.2.3. Pessoas Jurídicas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha.

6.2.4. Pessoas Jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Varginha/MG, como conselheiros, administradores e dirigentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma das seguintes formas: original, cópia do documento original ou cópia de publicação em órgão de imprensa oficial do documento original, obtida por meio de qualquer processo reprográfico, nestes casos, desde que autenticadas por Cartório competente ou por certificação digital, ou ainda por cópias obtidas via internet, sujeitas estas a diligenciamento para fins de comprovação de autenticidade.

7.2. A documentação relativa à **Habilitação** consistirá em:

7.2.1. Termo/Declaração de Qualificação como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Varginha/MG.

7.2.2. Estatuto Social da entidade, atualizado e registrado, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto do edital e seus anexos.

7.2.3. Comprovação de **Habilitação Fiscal e Trabalhista**, através dos seguintes documentos:

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

da União, que abranja, inclusive, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

7.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de onde for sediada a entidade.

7.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde for sediada a entidade.

7.2.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.3.6. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

7.2.3.7. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego (Certidão de Regularidade na contratação de aprendizizes emitida pelo Ministério Público do Trabalho;

7.2.3.7.1 Considerando que a exigência de apresentação da certidão acima mencionada é decorrente da Recomendação - Procedimento nº. 000470.2023.03.002/8, originária do Ministério Público do Trabalho, fica estabelecido, que em casos de impossibilidade da obtenção de referido documento em face de eventual instabilidade / indisponibilidade do sistema na geração da respectiva Certidão, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO atestando o ocorrido, bem como fazer anexar documentação comprobatória *print* da respectiva instabilidade.

7.2.3.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.3.9. As provas de regularidade fiscal exigidas por este edital poderão ser realizadas através da apresentação das certidões expedidas pelos órgãos competentes ou emitidas via internet, ficando a aceitação condicionada à verificação de veracidade através da rede mundial de computadores (internet).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

7.2.4. Habilitação Econômico-Financeira:

7.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da entidade, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.4.2. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

7.2.4.3. Caso a empresa tenha LG menor que 1,0 (um), estará qualificada neste item se comprovar que possui índice de solvência geral (ISG) igual ou maior que 1,2 (um inteiro e dois décimos).

7.2.4.4. Será considerado apresentado na forma da lei o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente e for relativo ao último exercício social da entidade.

7.2.4.5. A entidade deverá calcular e comprovar a boa situação econômico-financeira, por meio de profissional contábil, devidamente habilitado, demonstrando-a com base nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

fórmulas indicadas acima, tais fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.2.4.6. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da entidade, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.4.7. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

7.2.4.8. Declarações:

7.2.4.8.1. Declaração da entidade interessada, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

7.2.4.8.2. Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

7.2.5. Qualificação Técnica

7.2.5.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com gerenciamento de serviços de saúde objeto deste edital através de um ou mais atestados técnicos, emitido (s) em nome da entidade, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características com o objeto da CONCORRÊNCIA, devendo estar destacadas as seguintes parcelas de relevância técnica:

- a) Experiência em gestão de unidades de especialidades;
- b) Experiência em gestão de unidades de atenção primária em saúde;
- c) Experiência em gestão de unidade hospitalar.

7.2.5.2. Declaração expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Concorrência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

7.2.5.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

7.2.5.4. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre capacidade operacional na execução dos serviços de características semelhantes a contratação pretendida.

7.2.5.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3. Constituem motivos para INABILITAÇÃO:

7.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

7.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da documentação, proposta e Programa / Plano de trabalho.

7.3.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.3.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos.

7.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.3.6. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

8. DO PROCESSAMENTO

8.1. Esta Concorrência será processado e julgado pela Comissão de Avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal, que poderá utilizar como subsídio pareceres técnicos referentes à análise da documentação para a habilitação e do conteúdo das Propostas e Programa / Planos de Trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. As empresas/instituições interessadas em participar da licitação deverão ter capacidade técnica e operacional para desenvolver os serviços objeto deste instrumento. A proposta técnica será avaliada por comissão técnica, nomeada por portaria, constituída por 3 (três) profissionais de cada unidade, quais sejam:

* Equipe Especializada em Saúde Mental – Atenção Básica, Centro de Atenção Psicossocial – Adulto, Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas, Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil.

9.2. A avaliação dar-se-á na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Requisitos mínimos	Pontuação Máxima
01	• Apresentação e histórico (experiência, foco de atuação) – Pontos 05 • Currículo do Supervisor Clínico/ Pontuação – Pontos 25 – distribuídos da seguinte forma: a) Profissional indicado pela empresa para prestação de serviço com Especialização em Saúde Mental ou áreas afins – Pontos 02 b) Profissional indicado pela empresa para prestação de serviço com Mestrado em Saúde Mental ou áreas afins – Pontos 04 c) Profissional indicado pela empresa para prestação de serviço com Doutorado em Saúde Mental ou áreas afins – Pontos 06 d) Profissional indicado pela empresa para prestação de serviço com Pós – Doutorado em Saúde Mental ou áreas afins – Pontos 08 e) Profissional indicado pela empresa para prestação de serviços com Experiência Comprovada – Pontos 01 – para cada ano de experiência comprovada de atuação na Atenção Primária à Saúde (APS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço Residencial Terapêutico (SRT) ou como Supervisor Clínico Institucional de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Máximo de 05 pontos.	30 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

02	DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: • Identificação do objeto • Descrição da realidade que será objeto do projeto	05 pontos
03	OBJETIVOS (Gerais e Específicos)	07 pontos
04	METAS A SEREM ATINGIDAS (Descrição, Indicadores e Meios de verificação)	07 pontos
05	FORMAS DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE /PROJETO (Cronograma completo e objetivo, Metodologia a ser utilizada coerente com a proposta da atividade/projeto)	07 pontos
06	RESULTADOS ESPERADOS	07 pontos
07	MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO (Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável)	07 pontos
TOTAL MÁXIMO		70 pontos

9.3. Em relação ao currículo do supervisor clínico a empresa licitante deverá apresentar também: os respectivos currículos *lattes*, atualizados, contendo as devidas informações. Para toda e qualquer informação descrita no currículo, relativa à formação profissional e experiência, deverão ser anexados às mesmas cópias dos documentos de comprovação: diplomas, certificados, atestados/declarações, identidade profissional ou civil, etc.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como a proposta técnica, conforme modelo (Anexo I do Termo de Referência) até a data e o horário estabelecidos para**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2.006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. Não será estabelecida, neste etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de análise e julgamento dos preços e proposta técnica.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8. Qualquer PROPOSTA em desacordo com as exigências deste Instrumento será desclassificada.

11. DA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO

11.1. O Município de Varginha analisará e divulgará o resultado do processo de seleção na plataforma Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O resultado será divulgado também no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A avaliação das propostas de preços das empresas classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 100 (cem) pontos à proposta de menor preço, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, obtido conforme quadro a seguir:

QUADRO: NFPP (NOTA FINAL DA PROPOSTA)

PREÇOS GLOBAIS PROPOSTOS	NOTA PREÇO (NFPP) ATRIBUÍDA
Menor preço	100
2º Menor preço	90
3º Menor preço	80
4º Menor preço	70
5º Menor preço	60
6º Menor preço	50
7º Menor preço	40
8º Menor preço	30
9º Menor preço	20

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A presente contratação será realizada por licitação na modalidade – Concorrência, utilizando o critério técnica e preço, de acordo com as justificativas esboçadas neste Termo.

A pontuação final será obtida através da fórmula abaixo:

$$PF = (NFPT \times 0,70) + (NFPP \times 0,30), \text{ onde:}$$

PF = Pontuação Final

NFPT = Pontuação relativa à Proposta Técnica.

NFPP = Pontuação relativa à Proposta de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

13.2. A classificação das Licitantes far-se – à em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a empresa que obtiver a **maior nota final**.

13.3. Em caso de empate na pontuação final, será utilizado o seguinte critério de desempate: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços em ato contínuo à classificação.

14. DA REVISÃO / REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

14.1 Poderá ser admitida a revisão / reequilíbrio contratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea ‘d’, do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

14.2 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 Poderá ser admitido o reajuste de preços, mediante negociação prévia entre as partes, observado a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, tendo como limite máximo a variação do IPCA.

15.2 O reajuste de preços, mesmo que cumpridas as exigências do item anterior, ficará condicionado à aprovação por parte do contratante após análise da competente documentação.

16. DAS SANÇÕES

16.1 São aplicáveis as seguintes penalidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

16.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.3. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 15% (quinze por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

16.5. A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- h) outras situações de natureza correlatas.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- f) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013.
- g) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

- h)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- i)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- j)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- k)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- l)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- m)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- n)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- o)** dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- p)** outras situações de natureza correlatas.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17. DA RESCISÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

17.1. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço / fornecimento;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento dos prazos contratuais;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com os artigos 137 à 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das sanções impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca das medições e do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2.

21.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos interessados, seu acompanhamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado ao Município de Varginha/MG, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Concorrência, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da legislação vigente.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. O Contrato que vier a ser assinado será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

22.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização desta Concorrência, serão publicados no Diário Oficial do Município de Varginha/MG e no site do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de inteira responsabilidade da Instituição candidata o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefones (0**35) 3690-1812 e (0**35) 3222- 9506

Fls.	
Proc.	
Data	13/01/2025
Ass.	

22.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação das Propostas de Plano de Trabalho .

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio eletrônico www.varginha.mg.gov.br,

22.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.8.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

22.8.2 ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

22.8.3 ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23. DO FORO

23.1. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

Varginha/MG, 13 de janeiro de 2024.

Adrian Nogueira Bueno

Secretário Municipal de Saúde